



## Concurso para Técnico Especializado - Psicólogo

Nos termos do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de Março, declaro aberto o procedimento concursal, para o preenchimento de um horário de 35 horas semanais, no Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, para o exercício de funções de psicologia.

### Funções a desempenhar, Número de Horas, Número de Vagas e Postos de Trabalho

Função	Nº de horas	Nº de vagas	Escola(s)
Avaliação e acompanhamento psicopedagógicos e orientação escolar e vocacional de alunos do ensino básico e secundário	35	1	Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo – Escola Básica e Secundária José Gomes Ferreira

### Formalização de candidaturas

As candidaturas são formalizadas na aplicação informática da Direção-Geral de Administração Escolar.

### Prazo de candidaturas

A data limite para encerramento do concurso é fixada na plataforma da Página da DGAE - [www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt)

**Modalidade de contrato:** Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

**Duração do Contrato:** até 31 de agosto de 2025

### Requisitos gerais de admissão

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.

### **Requisitos específicos de admissão**

- a) Licenciatura em Psicologia com a duração de quatro ou cinco anos, anterior à data de 31 de dezembro de 2007, ou Mestrado em Psicologia com estudos superiores de 1º e 2º ciclo em Psicologia;
- b) Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

### **Critérios de seleção dos candidatos**

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

### **Portfólio**

O portfólio deve ser obrigatoriamente enviado, em formato PDF, com o máximo de 3 páginas (formato A4, Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5) incluindo a de rosto, e indicação, na página de rosto, do nome completo do candidato, número da cédula profissional da Ordem dos Psicólogos, endereço de correio eletrónico e o contacto telefónico, para o endereço de correio eletrónico [direcao@avefa.pt](mailto:direcao@avefa.pt), até ao final do prazo de candidatura.

O portfólio deve indicar a formação académica e respetiva classificação, experiência profissional, nomeadamente no âmbito das funções a que se candidata, e breve reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido.

### **Avaliação do Portfólio – Ponderação 30%**

- a) Classificação final da formação académica – 5%

De 10,000 a 12,499 valores – 1 ponto;

De 12,500 a 14,499 – 2 pontos;

De 14,500 a 16,499 – 3 pontos;

De 16,500 a 18,499 – 4 pontos;

De 18,500 a 20,000 – 5 pontos.

- b) Experiência profissional/reflexão crítica – 25%

Critérios de classificação: adequação ao solicitado, capacidade de síntese, correção de conteúdo e forma, com uma pontuação de 1 a 25 pontos.

### **Entrevista de avaliação de competências – Ponderação 35%**

Tendo em consideração a urgência da contratação, à entrevista de avaliação de competências serão chamados os candidatos que, no somatório das pontuações obtidas na avaliação do portfólio e no nº de anos de experiência profissional na área, se classifiquem nos 5 primeiros lugares (por tranches sucessivas).

- a) Capacidade de resposta, capacidade de síntese – ponderação de 15%;
- b) Autoperceção, verdade, pragmatismo – ponderação 15%;
- c) Sentido crítico e assertividade – ponderação de 5%.

### **Número de anos de experiência profissional na área – Ponderação 35%**

A experiência profissional reporta-se a 31 de agosto de 2023.

até 1 ano – 5 pontos;

mais de 1 a 3 anos completos – 10 pontos;

mais de 3 a 10 anos completos – 30 pontos;

11 ou mais anos completos – 35 pontos.

### **Publicitação da ordenação provisória e convocatória para a entrevista**

A lista ordenada será publicada na página do Agrupamento de Escolas, com indicação do dia e hora para a entrevista.

### **CrITÉrios de desempate**

Quando for necessário proceder ao desempate entre candidatos com a mesma classificação final, relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Pontuação obtida na entrevista;
- b) Pontuação obtida no portfólio;
- c) Pontuação obtida no nº de anos de experiência profissional.

### **Ordenação final dos candidatos**

Os candidatos serão ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final.

### **Entrega de documentos**

Os documentos (cópia autenticada do certificado da formação académica, prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo e cópia do(s) contrato(s) ou outra prova do número de anos de experiência profissional) devem ser entregues aquando da comparência para a entrevista.

### **Motivos de exclusão**

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não indiquem, na candidatura, os elementos solicitados;
- b) Não respeitem as indicações dadas para o portfólio;
- c) Não apresentem, no momento da entrevista, cópia autenticada do certificado da formação académica, prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membros efetivos e cópia do(s) contrato(s) ou outra prova do número de anos de experiência profissional;
- d) Não se apresentem para a entrevista no dia e hora marcados, salvo por motivos ponderáveis.

### **Publicitação da lista final de ordenação/Comunicação da colocação**

A comunicação da colocação far-se-á através da aplicação da DGAE e na página do Agrupamento.

### **Aceitação da colocação**

A aceitação da colocação, por parte do candidato, faz-se por via eletrónica, na aplicação da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Caso o candidato não aceite a colocação no prazo indicado, fica a mesma sem efeito.

### **Apresentação**

O candidato deve apresentar-se no primeiro dia útil seguinte ao da aceitação da colocação.

Caso o candidato não se apresente no prazo indicado, fica a colocação sem efeito.

### **Denúncia do contrato**

Em caso de denúncia do contrato no período experimental, por parte de um candidato, será o mesmo graduado em último lugar, de acordo com a prioridade que lhe seja aplicável, nos concursos futuros onde seja opositor, exceto se razões ponderáveis tiverem determinado essa denúncia.

Ferreira do Alentejo, 05 de setembro de 2024

A Diretora

Madalena Pires Lopes Salgado